



Diário Oficial
Municípios de Santa Catarina

Sexta-feira, 16 de janeiro de 2026 às 08:32, Florianópolis - SC

PUBLICAÇÃO

Nº 7902681: TERMO DE DOAÇÃO 02/2026

ENTIDADE

Prefeitura municipal de São João Batista

MUNICÍPIO

São João Batista



<https://diariomunicipal.sc.gov.br/?q=id:7902681>

CIGA - Consórcio de Inovação na Gestão Pública
Rua Gen. Liberato Bittencourt, n.º 1885 - Sala 102, Canto - CEP 88070-800 - Florianópolis / SC
<https://diariomunicipal.sc.gov.br>



Assinado Digitalmente por Consórcio de Inovação na Gestão Pública Municipal - CIGA

TERMO DE DOAÇÃO Nº 02/2026

Processo Administrativo: 013/2026

DOADOR: ZUNINO JR EMPREENDIMENTOS LTDA, CNPJ 14.723.275/0001-68, com sede na Rua João Vicente Gomes 79, sala 01, centro, São João Batista SC, CEP 88.240-000, representada pelo Sócio Proprietário Moacir Nelson Zunino Junior, CPF 7 [OCULTADO], residente na Rua Ignácio Euzébio Mafra, 77, centro, São João Batista SC.

DONATÁRIO: MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO BATISTA SC, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ 82.925.652/0001-00, com sede na Praça Deputado Walter Vicente Gomes, nº 89, centro, representado pelo Chefe do Poder Executivo, Sr. Mateus Galliani.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

O presente Termo tem por objeto a doação sem ônus ou encargos ao Município de São João Batista, com fundamento na Lei Municipal 4.422, de 09 de dezembro de 2025, de prestação de serviços de engenharia e obras na Rua Joel Luiz Fagundes Júnior, Bairro Tajuba II, consistindo em: Disponibilização de máquinas e equipamentos; execução de retirada de pavimentação, abertura e fechamento de valas; assentamento da tubulação pluvial necessária para sanar problemas de alagamento, conforme especificações técnicas e projeto fornecidos pela Prefeitura.

CLÁUSULA SEGUNDA - JUSTIFICATIVA E INTERESSE PÚBLICO

A doação visa atender ao interesse público conforme o Parecer Técnico 12/01/2026 - CPDC da Defesa Civil, que identificou o comprometimento da tubulação atual e o risco recorrente de alagamentos na via. O objetivo é mitigar danos às residências e melhorar a mobilidade urbana.

CLÁUSULA TERCEIRA – NATUREZA DO SERVIÇO

§1º A doação caracteriza-se como serviço voluntário de pessoa jurídica em benefício da Administração Pública.

§2º A prestação do serviço não gera vínculo empregatício, nem obrigação de natureza trabalhista, previdenciária ou afim entre o Município e os prepostos dos Doadores.

§3º A execução deve ocorrer conforme orientação do titular do órgão municipal donatário, e estritamente de acordo com o projeto previamente elaborado.

§4º A duração da presente doação (prestação de serviços) é por prazo determinado, exclusivamente pelo período necessário à sua execução, estritamente de acordo com o projeto previamente elaborado, e o DONATÁRIO obriga-se a receber a obra quando da sua conclusão.

§5º Os materiais necessários à execução do OBJETO do presente são de exclusiva responsabilidade do DONATÁRIO.

CLÁUSULA QUARTA - OBRIGAÇÕES DO DOADOR

§1º Executar os serviços às suas expensas, conforme orientações do órgão municipal competente.

§2º Observar as normas urbanísticas, técnicas e ambientais vigentes.

§3º Garantir que a execução não gere despesas adicionais ou obrigações futuras de contratação para o Município.

CLÁUSULA QUINTA – ORÇAMENTO

A prestação de serviços ora doada é avaliada, para todos os efeitos legais, no montante global de R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais).

CLÁUSULA SEXTA - VEDAÇÕES E REGULARIDADE

§1º O Doador declara, sob as penas da lei, que:

- I- Não possui condenação por improbidade administrativa ou crime contra a administração pública;
- II- Não possui demanda judicial contra o Município;
- III- Não se encontra em situação de inidoneidade ou impedimento de contratar com o Poder Público.

§2º A doação não gera obrigações futuras de contratação exclusiva ou conflitos de interesse.

CLÁUSULA SÉTIMA - PUBLICIDADE

O extrato deste Termo será publicado no Diário Oficial Eletrônico do Município e no sítio eletrônico oficial da Prefeitura em até 30 (trinta) dias úteis, contendo o nome do doador, descrição do serviço, valor estimado e destinação.

CLÁUSULA OITAVA - PROIBIÇÃO DE PROMOÇÃO PESSOAL

É expressamente vedada a utilização desta doação para fins de publicidade ou promoção pessoal de agentes políticos, servidores ou candidatos, devendo a divulgação ter caráter meramente institucional.

CLÁUSULA NONA - DISPOSIÇÕES GERAIS E DO FORO

§1º A presente doação é feita em caráter irrevogável e irretratável.

§2º O presente termo obriga não apenas as partes, mas também seus herdeiros e sucessores a qualquer título.

§3º Qualquer alteração nas condições aqui pactuadas deverá ser feita por meio de aditivo contratual por escrito, assinado por ambas as partes.

§4º A eventual tolerância de qualquer das partes quanto ao descumprimento de cláusulas deste termo não constituirá novação ou renúncia de direitos.

§5º Para dirimir quaisquer dúvidas ou controvérsias oriundas deste instrumento, as partes elegem o Foro da Comarca de São João Batista SC, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

São João Batista SC, 14 de janeiro de 2026.

Documento assinado digitalmente
gov.br
MOACIR NELSON ZUNINO JUNIOR
Data: 15/01/2026 18:06:36-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

ZUNINO JR EMPREENDIMENTOS LTDA
Moacir Nelson Zunino Junior
doador

**MATEUS
GALLIANI:0429**

OCULTADO

MUNICIPIO DE SÃO JOÃO BATISTA SC
Mateus Galliani
donatário

Assinado de forma digital
por MATEUS
GALLIANI:04296369970
Dados: 2026.01.15
15:16:46 -03'00'

Testemunhas:

**ROGERIO
RESNER:71620**
Assinado de forma digital por ROGERIO RESNER:71620206900
Dados: 2026.01.15
15:15:54 -03'00'

OCULTADO

Rogério Resner
CPF

OCULTADO

Documento assinado digitalmente
gov.br
MAICON DA SILVA CORREIA
Data: 15/01/2026 15:17:41-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

Maicon da Silva Correia
CPF

OCULTADO